



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

Mensagem ao PLC nº 003/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: 14 de fevereiro de 2025

Câmara Municipal de Santana da Vargem PROTOCOLO 18 FEV 2025 09:58 Ass: <i>[assinatura]</i>
--

**Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,**

Cumprimento-os cordialmente, e venho por meio desta, encaminhar-lhes o Projeto de Lei Complementar nº 003, de 14 de fevereiro de 2025, que *"Altera o Anexo Atribuições da Lei Complementar 023, de 31 de março de 2022, que 'Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo', a fim de criar o cargo de Monitor de Transporte Escolar."*

A presente proposta legislativa tem como finalidade criar o cargo efetivo de Monitor Escolar que terá dentre outras, a atribuição de acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar no seu retorno ao final do expediente escolar, até o local de seu desembarque nos pontos próprios, previamente designados para o transporte.

O monitor de transporte escolar trata-se de pessoa responsável pela segurança de crianças nos transportes escolares, como vans e ônibus, visando garantir que não haja mau comportamento ou riscos à segurança durante o trajeto viário municipal.

Além das razões de mérito acima cabe digressão sobre os aspectos jurídico-formais e de conteúdo do projeto de lei complementar, notadamente em relação à observância e harmonia da presente proposta ao ordenamento jurídico vigente.

Dispõe o art. 18 da Constituição Federal que ao tratar da organização político-administrativa do Estado Brasileiro reafirma a autonomia dos Municípios, sendo que, o art. 29, *caput*, estabelece que o Município será regido *"por lei orgânica"*.

Por sua vez, a Lei Orgânica Municipal, estabelece no art. 5º, inciso I, a competência do Município para *"Legislar sobre assuntos de interesse local"*.

Ademais, o art. 35, inciso I, da Lei Orgânica, dispõe ser de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, por meio do Prefeito, a *"criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração"*.

Portanto, o presente Projeto de Lei é regular quanto à competência do Município para legislar sobre o tema, assim como no aspecto da iniciativa da proposta.

Ainda, a matéria em questão insere-se nos termos do art. 43, inciso VI e art. 158, inciso IX, do Regimento Interno, com quórum de aprovação de maioria absoluta de votos dos vereadores. Assim, deve ser apreciada pelo plenário, nos termos do art. 38, inciso X, do regimento interno, sendo vedada sua aprovação tão somente pelas comissões, consoante o disposto no art. 43, do mesmo Regimento.

G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

Nos termos do art. 144, do Regimento Interno, deverá ser submetida a dois turnos de votação, após analisado pelas Comissões e na hipótese de empate caberá o voto do Presidente da Câmara, conforme art. 33 do Regimento Interno.

Destaca-se que a presente proposta legislativa observa os termos da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente os termos do art. 22 (impacto financeiro-orçamentário anexo).

Quanto ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, há prévia dotação orçamentária já estabelecida para as respectivas despesas, assim como a respectiva autorização na Lei de Diretrizes para as finalidades desta proposta.

Imperioso destacar que o art. 17, da LDO Municipal vigente autoriza a criação, extinção e alteração de cargos previstos na presente proposta e existe dotação orçamentária para tanto.

O art. 37, inciso X, da Constituição Federal, dispõe sobre a necessidade de lei específica que regule a remuneração e subsídio daqueles que são remunerados pelo Poder Público, o que ratifica a necessidade de aprovação desta proposta legislativa

Portanto, não há óbice jurídico-formal ao regular trâmite e votação da presente proposta pelos Nobres Vereadores.

Enfim, são estas, em resumo, nobres Vereadores, as razões que nos levam a submeter ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei Complementar, o qual encontra-se norteado pelo interesse público.

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para externar os votos de estima e consideração e todos os membros do Poder Legislativo contando que do crivo da meditação de Vossas Excelências desaguará da imediata aprovação desta proposição.

Atenciosamente,



Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o Anexo Atribuições da Lei Complementar 023, de 31 de março de 2022, que “Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo”, a fim de criar o cargo de Monitor de Transporte Escolar.

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Monitor de Transporte Escolar, estabelecida a forma de provimento, carga horária, vencimento, requisitos e atribuições, nos termos seguintes:

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

- Vagas: 09
- Provimento – Cargo Efetivo
- Carga Horária Semana: 40 (quarenta) horas semanais.
- Forma de Cumprimento da Carga Horária: 08 horas diárias.
- Vencimento: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

REQUISITOS:

- Nacionalidade brasileira, assim como os estrangeiros na forma da Lei;
- Gozo dos direitos políticos;
- Maior de 18 anos de idade;
- Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- Aptidão para o trabalho, comprovada pela Junta Médica Municipal ou por médico do SUS (Serviço Único de Saúde) lotado em Santana da Vargem;
- Possuir idoneidade moral;
- Não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10 (dez) anos.

ATRIBUIÇÕES:

- Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios, previamente designados para o transporte;

6:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando aos pontos previamente indicados para desembarque dos alunos;
- Auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos alunos e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes;
- Proceder com lisura e urbanidade para com os alunos, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino que fazem uso do transporte escolar;
- Acomodar os alunos com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo;
- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- Orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela;
- Verificar se todos os alunos estão sentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia para garantir a segurança dos alunos/servidores passageiros;
- Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte, a direção da escola e se menor ao Conselho Tutelar Municipal se for o caso;
- Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do contrato de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço;
- Dar prioridade e atendimento especial para o aluno transportado, portador de necessidades especiais, comprovado mediante atestado médico, inclusive auxiliando-o na sua locomoção;
- Agir como intermediário entre o motorista e os alunos/passageiros, comunicando quaisquer eventualidades;
- Comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento, mudança de horários ou itinerários;
- Ouvir reclamações, submetendo-as ao seu superior hierárquico;
- Executar tarefas correlatas quando cometidas pelo Prefeito Municipal ou superior hierárquico. zelar pela limpeza e pelo patrimônio do veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

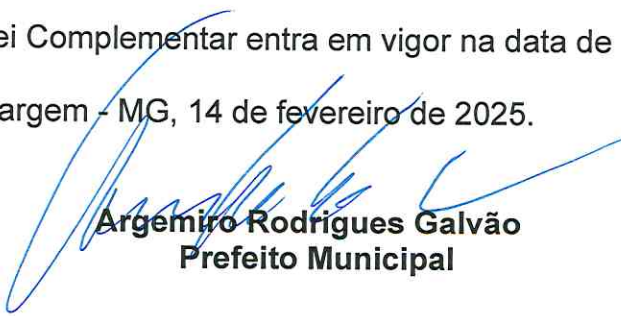
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

- orientar os alunos sobre segurança no transporte.

Art. 2º As demais disposições da Lei Complementar nº 023, de 31 de março de 2022, que “Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo”, permanecerão inalteradas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de publicação.

Santana da Vargem - MG, 14 de fevereiro de 2025.


Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - MG

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Projeto de Lei Complementar nº 003/2025 – Acréscimo 09 vagas de monitor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotações próprias do Orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: Reflexo financeiro máximo de R\$ 235.016,54 (10 meses, conforme anexo I) até o final de 2025, que será suportado por dotações próprias do orçamento vigente.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026: Constará da respectiva proposta orçamentária do exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027: Constará da respectiva proposta orçamentária do exercício.

Metodologia aplicada (art. 16, §2º da LC nº 101/2000): conforme Anexo I

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, 17 de fevereiro de 2025.

SILVIO CESAR
MIRANDA:53265
378691
Assinado de forma digital por
SILVIO CESAR
MIRANDA:53265378691
Dados: 2025.02.17 11:50:17
+03'00'

Silvio César Miranda

Contador – CRC-MG 46.694

ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2025.02.17 12:21:18
+03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Projeto de Lei Complementar nº 003/2025 – Plano de Cargos e Salários

FONTE DE CUSTEIO: Dotações próprias do orçamento vigente.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Santana da Vargem - MG, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.826/2024), e compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.805/2024 e com o PPA – Plano Plurianual (Lei nº 1.606/2021)

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, 17 de fevereiro de 2025.

ARGEMIRO
RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2025.02.17 12:21:36 +03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025**ANEXO I – 09 vagas cargo monitor**

Proventos (09 vagas)	Valores em R\$
Vencimentos	13.662,00
Aux. alimentação	3.678,39
Assiduidade	1.156,05
INSS (12%)	1.778,17
Total mês	20.274,61
Subtotal 10 meses	202.746,10
10/12 férias	12.348,38
1/3 férias	4.116,13
10/12 13º salário	12.348,38
INSS férias/13º	3.457,55
Total 2025 (10 meses)	235.016,54